

ACIDENTES DE TRABALHO NO ÂMBITO DE UMA ORGANIZAÇÃO MILITAR: ANÁLISE DOS SINISTROS OCORRIDOS NA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS ENTRE 2008 E 2018

WORK ACCIDENTS IN THE FRAMEWORK OF A MILITARY ORGANIZATION: ANALYSIS OF CLAIMS OCCURRED IN THE ALAGOAS MILITARY POLICE BETWEEN 2008 AND 2018

Paulo da Cruz Freire dos Santos

Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, Brasil
e-mail: paulodacruzfreire@gmail.com

Ricardo dos Santos Oliveira

Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal de Alagoas, Alagoas
e-mail: ricardobulls@hotmail.com

Resumo

O elevado índice de acidentes de trabalho entre policiais militares estaduais (responsáveis pelo policiamento ostensivo) ensejam a necessidade de ferramentas de gestão focadas no tratamento das causas dos sinistros permitindo assim uma atuação proativa quanto aos riscos do ambiente laboral. Para tanto, é necessário contextualizar os acidentes no âmbito de uma organização militarizada, bem como, identificar como a hierarquia e disciplina influenciam o tratamento e investigação dos sinistros. Logo, a pesquisa de abordagem quantitativa e qualitativa, por meio de pesquisa documental, buscou identificar tais peculiaridades por meio da análise da legislação que rege a Polícia Militar de Alagoas, bem como, utilizando-se dos Boletins Gerais Ostensivos, adotou estatística descritiva para caracterizar os acidentes de trabalho e a resposta da Corporação aos sinistros ocorridos de 2008 a 2018. Os resultados da pesquisa demonstram a vulnerabilidade das patentes mais baixas a ocorrência de acidentes, principalmente nas atividades de patrulhamento (atividade fim). Além disso, a cultura disciplinadora inerente à organização militar responde aos acidentes de trabalho de forma reativa e punitiva, seja através das compensações aos acidentados, seja através dos procedimentos investigatórios focados no erro humano.

Palavras-chave: Acidentes de Trabalho. Polícia Militar. Segurança do Trabalho.

Abstract

The high rate of occupational accidents among state military police officers (responsible for ostensive policing) necessitates the need for management tools focused on addressing the causes of claims, thus enabling proactive action on the risks of the work environment. Therefore, it is necessary to contextualize accidents within a militarized organization, as well as to identify how hierarchy and discipline influence the handling and investigation of claims. Therefore, the research of quantitative and qualitative approach, through documentary research, sought to identify such peculiarities through the analysis of the legislation governing the Military Police of Alagoas, and, using the General Bulletin, adopted descriptive statistics to quantify occupational accidents and the Corporation's response to claims from 2008 to 2018. The survey results point to an increase in the rate of injured military police officers, especially among lower-ranking military officers, as well as the concentration of injured officers in patrolling activities (end activity). In addition, the disciplinary culture inherent in the military organization responds to occupational accidents in a reactive and punitive manner, either through compensation for the injured or through investigative procedures focused on human error.

Keywords: Accidents at Work. Military Police. Occupational Safety.

Introdução

Promover um ambiente de trabalho saudável é vital para a produtividade, competitividade e sustentabilidade das organizações, ou seja, trata-se de um processo de melhoria contínua de proteção e

promoção de segurança, saúde e bem-estar que demanda a colaboração de trabalhadores e gestores (OMS, 2010). Nesse sentido, apesar da preocupação do legislador constituinte com os riscos laborais, bem como do conjunto de normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, os levantamentos estatísticos relacionados aos acidentes de trabalho demonstram a vulnerabilidade do trabalhador brasileiro no ambiente laboral (BARSANO; BARBOSA, 2012).

Não obstante as garantias constitucionais aos trabalhadores, persiste a negligência quanto a proteção laboral dos servidores públicos, especialmente no contexto dos servidores da área da segurança pública que apesar da alta propensão aos acidentes e morte no trabalho, intrínsecas ao exercício da própria função, sofrem pela falta de atenção específica a sua saúde (SOUZA; MINAYO, 2005).

Além disso, o problema é camuflado no discurso do policial herói, adotado pela sociedade que legitima a morte diária de policiais em razão da incompetência e abandono da segurança pública como política pública permanente, sendo assim, a realidade dos profissionais da segurança pública é de precariedade, sem equipamentos adequados, salários dignos, além disso, submetidos a jornadas de trabalho extenuantes, e com restrições à liberdade para expressar suas queixas na corporação (ABSP, 2017).

Muñoz e Argueta (2017) ressaltam que a proteção do policial no ambiente laboral é uma questão a ser priorizada dentre as políticas públicas, pois o ótimo desempenho das atividades de segurança pública depende das condições laborais dos agentes policiais, ou seja, relaciona-se à sua satisfação e motivação. Essa negligência, segundo os autores, reflete-se, por exemplo, no aumento de incidentes e acidentes, absenteísmo, rotatividade, deterioração das relações interpessoais e do clima laboral.

A falta de pesquisas a respeito dos agravos à saúde dos policiais no ambiente laboral corroborada pela ausência dos militares estaduais nos registros oficiais de acidente de trabalho que abrangem apenas os empregados do regime celetista são aspectos, segundo Fraga (2005), que compõem um processo de invisibilidade institucional do acidente de trabalho no contexto policial, seja pela falta de publicidade das informações, da negligência institucional quanto ao atendimento da legislação acidentária e a presença da subnotificação dos acidentes.

Nesse sentido, Fernandes (2016) sublinha que o reconhecimento das causas de vitimização policial pode contribuir para a reconfiguração das políticas de segurança pública e promoção das garantias de direitos humanos dos militares. Portanto, a pesquisa

visa caracterizar os acidentes de trabalho ocorridos com os policiais militares alagoanos de 2008 a 2018, bem como, as medidas adotadas pela Corporação em resposta aos sinistros.

Metodologia

Quanto à escolha da abordagem metodológica, conforme Martins e Theóphilo (2016) adotou-se uma abordagem mista (quanti-quali), pois a utilização de ambas permite ao pesquisador uma maior flexibilidade para dar ênfase à escolha de uma ou outra, a depender do objeto de estudo (características e natureza do tema sob investigação).

A primeira etapa adota a metodologia qualitativa, buscando identificar os aspectos da cultura organizacional por meio da análise da legislação da corporação e as medidas administrativas relacionadas ao acidente de trabalho, seja através dos procedimentos utilizados para comunicação do acidente, seja através dos processos utilizados para investigação dos acidentes e tratamento dos acidentados.

No aspecto quantitativo foi utilizada a estatística descritiva para análise do comportamento de variáveis previstas num conjunto de dados numéricos, seja na elaboração de gráficos, tabelas e cálculo de

medidas, em suma, a mensuração de variáveis utilizando a estatística justifica-se como instrumento para a coleta, classificação, organização, análise e interpretação dos dados numéricos (THEÓPHILO; MARTINS, 2016), nesse sentido, foi realizado o levantamento com Boletins Gerais Ostensivos (BGOs) da PMAL, por meio de métodos quantitativos (estatística descritiva), para descrever os acidentes de trabalho ocorridos de 2008 a 2018 na PMAL.

Além da descrição das informações relacionadas ao evento acidentário, busca-se analisar sua trajetória na Corporação (diferentes setores que o acidente percorre) e o resultado (promoção, aposentadoria, readaptação, punição). Para tanto, foram solicitados os dados necessários por meio de ofício protocolado no Comando Geral, as diferentes Diretorias setoriais da Corporação (Diretoria de Apoio Logístico, Diretoria de Pessoal e Diretoria de Saúde). Em resposta publicada no Boletim Geral Ostensivo nº 37 de 26/02/2018, o Comandante Geral autorizou somente a utilização dos dados coletados em BGOs. Por fim, os instrumentos para coleta de dados utilizados na pesquisa foram: a) Pesquisa documental- análise da Legislação da PMAL e dados coletados em BGOs; e b) Observação -o pesquisador pertence a mesma comunidade ou grupo investigado, ou seja, o pesquisador é policial militar concursado desde 2006.

Resultados e Discussão

Após a análise dos dados referentes à cultura organizacional e às medidas administrativas relacionadas ao acidente de trabalho, foram elencadas as seguintes temáticas: 1º) Acidentes de Trabalho; 2º) Investigação dos Acidentes de Trabalho e 3º) Contexto Organizacional

Acidente de Trabalho

O conceito de acidente de trabalho pode ser apresentado sob diferentes acepções ou abordagens, nesse sentido, Sampaio Filho (2015) descreve o acidente como evento ou acontecimento relacionado ao trabalho, sendo que fortuito, imprevisto e que gera algum dano ou avaria. Segundo Zocchio (2002) por muitos séculos o acidente de trabalho foi visto como inerente ao exercício do trabalho, sendo assim, não despertava maior interesse social além da recuperação dos acidentados e não chegava a repercutir com problema econômico, contudo, a partir da Revolução Industrial, com o aumento do número de acidentados a discussão passou a ganhar importância, logo, tanto os acidentes como incidentes passaram a ser vistos como problemas sociais dignos de atenção e medidas saneadoras.

O conceito legal para acidente de trabalho no ordenamento jurídico brasileiro foi instituído pela legislação previdenciária no art. 19 da Lei nº 8213 (BRASIL, 1991), a saber [...] aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa [...], provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária da capacidade para o trabalho[...] (BARSANO; BARBOSA, 2012).

Nunes (2014) descreve a classificação adotada pela legislação previdenciária para os acidentes de trabalho da seguinte forma: a) acidente típico (ocorrido a serviço da empresa); b) acidente de trajeto (ocorrido no deslocamento de casa para o trabalho ou do trabalho para casa). Dessa forma a legislação conceitua o acidente do trabalho meramente do ponto de vista social ao exemplificar quais os acidentes podem ser considerados do trabalho, mas sem definir o que entende por acidente do trabalho, ou seja, trata-se do conceito social, pois enfatiza as implicações humanas dos acidentes e não com os acidentes em si (ZOCCHIO, 2002).

A sistematização do processo acidentário, proposto por Herbert William Heinrich na década de 1930 (HEINRICH, 1959), estabelece um modelo para análise das causas do acidente do trabalho em que o acidente é apresentado como último evento de uma sequência linear de 5 (cinco) pedras

de dominó posicionadas de tal maneira que a queda de uma desencadeia a das demais, dessa forma, os estudos de Heinrich ganharam destaque nas análises das causas dos acidentes, influenciando as pesquisas subsequentes sobre acidentes a partir da análise focada em dois fatores, a dicotomia ato inseguro e condição insegura, também conhecida como fator humano e fator técnico (ALMEIDA, 2006).

Zocchio (2002) define ato inseguro a partir da maneira como as pessoas se expõem ao perigo de acidentar-se, seja de forma consciente, inconsciente ou circunstancial (algo mais forte leva o indivíduo à prática da ação insegura), por outro lado, as condições inseguras no local de trabalho são as que comprometem a segurança, ou seja, falhas, defeitos, irregularidades técnicas, falta de equipamentos de segurança, entre outros que colocam em risco a integridade física ou saúde das pessoas e a própria segurança das instalações e equipamentos. São exemplos de condições inseguras: a) falta de proteção em máquinas e equipamentos; b) proteção inadequada ou defeituosa; c) deficiência em maquinaria e ferramentas; d) falta de ordem e limpeza; e) falta de equipamentos de proteção individual; f) iluminação ou ventilação inadequada (ZOCCHIO, 2002).

Howell *et al.* (2002) destaca que a partir ampla divulgação do modelo causal de Heinrich os trabalhadores tornaram-se o foco das causas

dos acidentes, portanto, nessa abordagem a principal causa dos acidentes são os comportamentos inseguros dos trabalhadores, ou seja, erro humano.

Nesse sentido, Oliveira (2007) critica o modelo difundido, pois, este repertório interpretativo de explicação dos acidentes a partir dos atos inseguros prevalece em função do processo de naturalização dos riscos reforçado cotidianamente através de mecanismos institucionais, ou seja, os riscos ambientais são vistos como naturais e inevitáveis. A influência nociva exercida pelas abordagens comportamentais para a segurança do trabalho, conforme explica Simonelli *et al.* (2016), ainda possuem influência no meio acadêmico e no campo da produção industrial, sendo assim, trata-se de um processo de responsabilização tão somente dos trabalhadores que são culpados pela ocorrência dos acidentes, bem como, por suas consequências,

Em oposição à abordagem tradicional orientada pela sequência linear de Heinrich, surgiram outras abordagens mais amplas sobre os eventos e mecanismos causadores dos acidentes, nesse novo olhar para as causas do acidente, segundo Li e Guldenmund (2018), a gestão da segurança na organização está relacionada a criação de barreiras, ou defesas, que agem no ambiente laboral, quer seja no ambiente físico, quer seja envolvendo os aspectos

comportamentais (ação humana) e que se destinam a prevenir acidentes ou incidentes.

Logo, os autores sublinham que a gestão dessas barreiras de segurança na organização reconhece a probabilidade da ocorrência do evento indesejado (risco latente), bem como, das suas consequências, e buscam através da gestão das barreiras controlarem ou mitigarem os riscos, diminuindo assim a probabilidade de o sinistro acontecer.

Dentre as novos modelos propostos, Howel *et al.* (2002) destacam a abordagem de causalidade proposta por Jens Rasmussen que tenta eliminar os riscos ao adotar regras para estabelecer um comportamento seguro para os trabalhadores seguirem, ou seja, ao invés de apenas seguir as regras determinadas, é estabelecida a necessidade de ensinar os trabalhadores a reconhecer a fronteira a partir da qual o trabalho não é mais seguro e onde existe a perda de controle que pode causar o acidente; trata-se de tornar visível o limite de segurança. Essa nova abordagem proposta reconhece as tendências individuais, assim como os fatores organizacionais que levam o indivíduo a trabalhar em situação de risco (na borda), portanto, contrasta com o paradigma tradicional que busca manter os trabalhadores em uma zona de segurança, longe da zona de perigo; em síntese, oferece uma visão mais ampla sobre a relação entre indivíduo e

ambiente de trabalho e os fatores que levam a incidentes (HOWELL *et al.*, 2002).

Sobre a diferença entre as abordagens tradicionais e sistêmicas, Almeida (2006) esclarece que as tradicionais continuam insistindo na atribuição das principais causas de acidentes aos comportamentos humanos, situados nas proximidades do desfecho dos eventos (atos inseguros ou erros ativos dos indivíduos), por outro lado, a abordagem sistêmica contém modelos de acidente ditos psicoorganizacionais, rejeitando o conceito negativo de erro humano, presente na abordagem tradicional.

Dessa forma, conforme esclarece o autor, a abordagem mais ampla abrange: a) reconhecimento da contribuição do subsistema social ou humano para a segurança dos sistemas; b) contribuição de características estruturais e de circunstâncias materiais e sociais do sistema, em especial, e respostas às pressões o ambiente para as origens a segurança e os riscos na situação e trabalho.

Investigação dos Acidentes de Trabalho

Zocchio (2002) define a atividade de investigação dos acidentes de trabalho como raciocínio indutivo que parte do fato consumado e retrocede às suas origens, ou suas causas mais remotas, dessa forma, a investigação de acidentes, bem como, o

controle do risco é uma das atividades básicas na prevenção de acidentes.

Além disso, o autor registra que a investigação é uma ferramenta que proporciona o aproveitamento das experiências dos acidentes e quase acidentes, nesse sentido, são grande fonte de informações para o aprimoramento das atividades preventivas, por fim, dentre as informações que podem ser coletadas nestas investigações destaca-se: dados pessoais do acidentado, lesão sofrida, parte do corpo afetada, agente da lesão, local da ocorrência, função exercida, nível de treinamento, circunstâncias do acidente, etc. (ZOCCHIO, 2002).

Sobre as atividades investigativas, Sampaio Filho (2015) alerta para as diferentes óticas que podem influenciar a maneira como o evento indesejado é investigado, nesse sentido, a investigação pode adotar uma ótica inquisidora ou inquiridora, além disso, esse tipo de olhar utilizado nas investigações pode resultar na imputação de culpa ao ser humano ao invés de buscar o centro da gênese do evento, ou seja, a busca limita-se a uma visão superficial do sinistro (o olhar inquiridor cedeu ao olhar acusador).

Sendo assim, conclui o autor, ao buscar a culpa do indivíduo são ignorados outros fatores de influência no evento como a estrutura ou organização do trabalho. Sobre o tema, Almeida (2006) ressalta que esse tipo

de visão tradicional restrita e que se limita às causas diretas do acidente, estabelece uma forma correta de execução do trabalho prevista em normas e procedimentos legais, ou seja, os comportamentos desviantes devem ser punidos e os comportamentos que obedecem às regras premiados (estratégia do chicote e da cenoura).

Sobre as consequências advindas da adoção desta ótica inquisidora, Almeida (2006) destaca que quando a investigação busca apenas culpar os responsáveis imediatos o processo tende a encerrar-se nas proximidades das consequências do evento, ou seja, analisa-se apenas o desfecho da situação. Dessa forma, ressalta o autor, uma análise superficial a respeito de um acidente resulta provavelmente na atribuição de causa e responsabilidade ao erro do operador, por outro lado, quanto mais completa a análise ou investigação, maior a probabilidade de identificação de outros fatores que extrapolam os limites da conclusão anterior.

Sampaio Filho (2015) salienta que sob uma ótica ampliada, a investigação do acidente de trabalho é percebida como resultado da interação de vários fatores como as condições físicas, psicológicas e sociais, fatores estes associados à organização do trabalho, dessa forma, essa ótica inquiridora, ou questionadora, visa identificar os fatores de risco que geraram o acidentes, os quais podem e devem ser mitigados contrapondo-se

a uma visão simplista que associa o acidente a um evento fortuito e imprevisível.

Logo, nesse processo investigativo ou inquiridor, e que busca identificar a disfunção do sistema, é tomado como parâmetro o funcionamento do sistema sem a ocorrência do acidente e avança-se até a identificação das interações entre os componentes técnicos e sociais que se situam na gênese dessas mudanças (SAMPAIO FILHO, 2015).

Almeida (1997) registra ainda que quando os métodos de investigação dos acidentes adotam a ótica inquiridora é possível visualizar ou reconstruir as falhas técnicas, gerenciais, ou os riscos que deram causa ao acidente seja em que etapa ocorrerem. Dentre os métodos investigativos inquiridores Zocchio (2002) descreve a metodologia da árvore de causas, que permite uma investigação mais profunda buscando inclusive as causas indiretas que contribuíram para o sinistro a partir do levantamento de forma sequencial e precisa dos dados e fatos causais, presentes e que antecederam à ocorrência do acidente de trabalho, logo, o método visa ordenar o raciocínio do investigador e os passos a serem cumpridos no processo investigativo que a cada dado levantado ou questão esclarecida (“por quê”) é induzido a fazer novas perguntas que resultam no aprofundamento na investigação e identificação das causas do acidente de trabalho.

Contexto Organizacional

Para compreender as peculiaridades do acidente de trabalho e seu impacto no contexto do policial militar alagoano a princípio foi apresentada a estrutura administrativa da organização, bem como, aspectos importantes e valores que influenciam no modelo de gestão adotado (disciplina e hierarquia). Em seguida, é realizada uma análise dos acidentes de trabalho e os procedimentos adotados pela PMAL em resposta aos acidentados (trajetória do acidente na PMAL).

Conforme assinala o site institucional da Polícia Militar de Alagoas, a Constituição Federal de 1988 atribuiu à Corporação a responsabilidade pelo exercício da segurança pública, além disso, registra que a PMAL exerce suas atividades há 187 anos, portanto, sendo criada em 1832, sob a denominação de Corpo de Guardas Municipais Permanentes (PMAL, 2019). Nesse sentido, o Estatuto da PMAL acrescenta que a mesma se constitui como força auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governador do Estado, cabendo-lhe as atividades de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (ALAGOAS, 1992).

A predominância dos valores do Exército na Corporação reflete-se nos valores institucionais da PMAL que enfatiza no Estatuto citado, como suas bases

institucionais a hierarquia e disciplina (ALAGOAS, 1992). A identificação dos valores centrais da corporação é essencial para a elaboração das intervenções necessárias, pois permite a compreensão da cultura organizacional, dos fenômenos do comportamento organizacional, e sua influência, nas condutas dos indivíduos na organização (SENASP, 2016). Logo, a centralidade da hierarquia e disciplina como valor institucional da PMAL é constatada na forma de organização dos órgãos que a compõem, conforme previsto na Lei de Organização Básica - LOB (ALAGOAS, 2003), e principalmente no Regulamento de Disciplina - RDPMAL (ALAGOAS, 1996).

A análise da legislação da organização quanto ao aspecto hierárquico, revela o aumento de responsabilidade e autoridade atribuída ao policial conforme o mesmo ascende na hierarquia da Corporação, portanto, essa rígida separação de atribuições e responsabilidades estabelecida no próprio Estatuto PMAL determina a competência dos oficiais no exercício do comando, chefia e direção (sendo auxiliados pelos subtenentes e sargentos), por outro lado, resta aos cabos e soldados tão somente executar as atividades (ALAGOAS, 1992).

A presença dos círculos hierárquicos expressa as relações de poder na corporação, e, portanto, resulta na centralização de poder nos postos mais altos

da corporação, ao mesmo tempo, cria um distanciamento na comunicação com aqueles que estão na base da organização (RODRIGUES, 2010).

A ascensão na hierarquia militar, ou seja, o acesso ao grau hierárquico superior obedece a critérios rígidos, conforme previsto na Lei nº 6514, e pode ser realizado através de diferentes espécies de promoção na PMAL, a saber: a) *Post-mortem* – para os militares falecidos no cumprimento do dever ou em consequência dele (por exemplo, acidente em serviço); b) Bravura; c) Invalidez Permanente – quando o militar sofrer ferimento em ação militar, acidente em serviço e enfermidade adquirida; d) Ressarcimento de preterição; e) Tempo de Serviço (ALAGOAS, 2004).

Além das espécies citadas, o processo de ascensão na PMAL obedece a um rígido e burocrático processo seletivo, gradual e sucessivo, onde todos ingressam nos postos ou graduações iniciais (seja oficial ou praça) e conforme a classificação do candidato em cursos de formação e habilitação, o policial militar pode ser promovido pelos critérios de antiguidade, merecimento e escolha, desde que o mesmo também satisfaça as condições para inclusão no Quadro de Acesso: I) interstício – tempo mínimo de permanência em cada posto ou graduação; II) Teste de aptidão física; III)

inspeção de saúde; IV) comportamento “bom” para as praças e V) Conclusão com aproveitamento de curso de habilitação para o grau hierárquico superior (ALAGOAS, 2004).

QUADRO 01– Círculos Hierárquicos da PMAL

	POSTOS/GRADUAÇÕES	INTERSTÍCIO	CURSO DE HABILITAÇÃO	
CÍRCULOS DOS OFICIAIS	SUPERIORES	Coronel	Curso Superior de Polícia	
		Tenente-Coronel	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	
		Major		
	INTERMEDIÁRIOS	Capitão	48 (meses)	Curso de Formação de Oficiais
		1º Tenente	36 (meses)	
	SUBALTERNOS	2º Tenente	24 (meses)	
		Aspirante a oficial	6 (meses)	
ESPECIAIS	Cadete	36 (meses)		
	CÍRCULOS DAS PRAÇAS	Subtenente		Curso de Habilitação de Oficiais
PRAÇAS		1º Sargento	36 (meses)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos
		2º Sargento	24 (meses)	Curso de Formação de Praças
		3º Sargento	36 (meses)	
		Cabo	60 (meses)	
		Soldado	120 (meses)	
		Aluno (Recruta)		

Fonte: Adaptado de Minayo, Souza e Constantino (2010) e Alagoas (2004).

Em prosseguimento, a análise do Regulamento Disciplinar da PMAL (ALAGOAS, 1996), busca esclarecer a relevância e características da disciplina como componente da base institucional da Corporação. No RDPMAL são caracterizadas como transgressões disciplinares as violações das normas militares ou estabelecidas por lei, dessa forma, tais transgressões classificam-se segundo sua intensidade (Leves, Médias e Graves) e conforme o julgamento destas transgressões, que visam o benefício educativo ao punido e o fortalecimento da disciplina na Corporação, podem ser aplicadas punições disciplinares em ordem de gravidade crescente, a saber: I) advertência; II) repreensão; III) detenção; IV) prisão e V)

licenciamento a bem de disciplina (ALAGOAS, 1996).

A forte presença da hierarquia e disciplina nas legislações disciplinares que regem a Corporação explicita uma forte cultura organizacional que desfavorece os que estão na base da pirâmide organizacional e, portanto, em posição de alta vulnerabilidade e tensão, o que potencializa as possibilidades de adoecimento por parte destes trabalhadores (SENASP, 2016). A formação de uma cultura disciplinadora no seio das polícias militares indica um modelo de gestão centralizador e autoritário herdado no Exército brasileiro, concentrando as atividades de planejamento, supervisão e controle aos militares mais graduados ou que estejam no topo da hierarquia (RODRIGUES, 2010).

Conforme a Lei de Organização Básica da PMAL, a distribuição dos órgãos na Corporação segue um escalonamento vertical em que o Comandante Geral está no topo e na base o Grupamento Policial Militar, logo, a estrutura organizacional da PMAL é detalhada através da LOB que classifica os órgãos da Corporação em grupos: a) Órgãos de Direção; b) Órgãos de Apoio; c) Órgãos de Execução e d) Órgãos de Assessoria (ALAGOAS, 2003).

Nesse sentido, conforme assinalado no próprio site da Corporação, para o cumprimento da sua missão a PMAL é composta do Comando e Assessorias,

Grandes Comandos (Comando de Policiamento da Capital e do Interior, Batalhões e Companhias Independentes (ALAGOAS, 2019).

A identificação conceitual do acidente de trabalho na PMAL abrange, conforme o Regulamento para Expedição e Elaboração de Documentos Sanitários de Origem/RDSO (ALAGOAS, 1993), os acidentes em serviço ou em ato de serviço (trajeto de casa ao trabalho ou vice-versa). Nesse sentido, o RDSO considera acidente de trabalho aqueles que ocorram nas dependências do quartel, assim como, em lutas que o militar venha tomar parte, em decorrência de prestação de socorro ou motivo de força maior (incêndios, explosões, desabamento, etc.).

Logo, mesmo no horário de folga o policial pode deparar-se com uma situação que demande a sua intervenção e que pode acarretar a ocorrência do acidente, portanto, no contexto policial militar o acidente de trabalho tem seus limites conceituais alargados, pois extrapola a carga horária que o mesmo presta ao Estado.

Após a ocorrência do acidente, existe um conjunto de procedimentos previstos no RDSO para comprovar o nexo do acidente com a atividade policial e que permitem ao policial acidentado o acesso à assistência fornecida pelo Estado em virtude de invalidez (perda de vigor ou impossibilidade de trabalhar por velhice, doença física/mental,

mutilação ou paralisia) ou incapacidade (falta de capacidade física ou psíquica para executar determinadas tarefas), são os chamados Documentos Sanitários, a saber: Atestado de Origem e o Inquérito Sanitário de Origem – ISO (ALAGOAS, 1993).

O RDSO estabelece que as assistências do estado aos policiais acidentados (Reforma, Aposentadoria e Auxílio Invalidez) dependem da comprovação do nexo causal através de um documento administrativo militar, o Atestado de Origem, e que serve como elemento de prova para elucidação das origens dos ferimentos e incapacidade física deles resultantes, (ALAGOAS, 1993). Além disso, o RDSO estabelece a competência do comandante da Organização Policial Militar (OPM) pela lavratura do Atestado de Origem no prazo de 48 horas da ciência da ocorrência do acidente (seja por Parte ou Comunicação Disciplinar).

A forma de comunicação do acidente através dos instrumentos do Regulamento Disciplinar da Corporação (ALAGOAS, 1996), evidencia o caráter punitivo que a investigação do acidente assume, pois busca apurar se o policial acidentado cometeu transgressão disciplinar ao invés de realizar uma análise mais aprofundada do sinistro, dessa forma, essa postura da Corporação estimula a subnotificação de vários acidentes ou quase acidentes ocorridos haja vista a possibilidade de punição do acidentado. Esse

fato é corroborado, por exemplo, nos tipos de infrações previstos no Regulamento Disciplinar da PMAL:

1º) Infração de natureza média - [...]Art. 31 - XXXV - não zelar devidamente, danificar ou extraviar por negligência ou desobediência regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta[...]2º) Infração de natureza grave, [...] Art. 32 - XVII - disparar arma por imprudência, negligência ou sem necessidade[...] (ALAGOAS, 1996).

O outro Documento Sanitário previsto no RDSO é o Inquérito Sanitário de Origem, que por sua vez, refere-se a uma perícia médica administrativa que visa demonstrar ou não o nexo causal da incapacidade ou invalidez do policial com o ato de serviço (ALAGOAS, 1993). Esta centralização no controle dos documentos sanitários e, portanto da comprovação do nexo causal com a atividade policial (investigação do acidente) é reforçada pelo papel que a Corregedoria, ligada diretamente ao Comandante Geral, assume como responsável na instauração do ISO, assim como, na instauração de sindicâncias e inquéritos policiais militares, dessa forma, a comunicação do acidente (Parte Disciplinar e Comunicação Disciplinar), bem como, a investigação dos acidentes de trabalho reveste-se de caráter disciplinar, ou punitivo, conforme descrito na Lei de Organização Básica da PMAL, ao descrever as atribuições orgânicas e funcionais da Corregedoria (ALAGOAS, 2003).

Estabelecidos os dispositivos normativos que conceituam o acidente de trabalho na PMAL, bem como, regulamentam a investigação dos acidentes e comprovação do nexo causal com a atividade policial, a análise da legislação a partir desse ponto busca identificar na legislação da Corporação as compensações aos policiais acidentados, nesse sentido, em ordem cronológica, serão analisadas a Lei nº 6.035 (ALAGOAS, 1998):

[...] Assegura, na forma que estipula, a paga de compensação financeira aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis vitimados no estrito cumprimento do dever legal ou em acidente em serviço [...], bem como, a Lei nº 6.514 de 2004 [...] Dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos oficiais e praças da ativa da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do estado de Alagoas, acesso na hierarquia militar e dá outras providências [...].

A lei instituída em 1998 assegura uma compensação financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aos policiais vitimados ou que adquiram invalidez permanente ocasionada por acidente ou de moléstia deles decorrentes, entretanto, o pagamento da compensação depende de conclusão de procedimento administrativo comprobatório da relação de causa e efeito entre a morte ou invalidez permanente do policial e o acidente em serviço (ALAGOAS, 1998).

Além da compensação financeira, a lei que trata dos critérios de promoção para oficiais e praças na PMAL estabelece as

espécies de promoção que estão associadas ao evento acidentário: Promoção por invalidez permanente e a promoção “*Post-Mortem*”. Na primeira espécie de promoção a legislação se propõe a reconhecer o militar que sofrer ferimento em ação militar, acidente em serviço ou enfermidade adquirida, em continuidade, a promoção *Post-Mortem*, por sua vez, visa expressar o reconhecimento do Estado ao militar falecido no cumprimento do dever ou em consequência dele (ALAGOAS, 2004).

Em conclusão, além da previsão de promoção do acidentado (ascensão na hierarquia), outra consequência prevista no Estatuto da PMAL (ALAGOAS, 1992) refere-se à reforma do policial militar acidentado e que seja considerado incapaz para a atividade policial (passagem para a situação de inatividade) que ocorre quando o policial for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar ou se estiver agregado (afastado) por 18 (dezoito) meses contínuos ou não num intervalo de 36 meses por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial desde que homologado por Junta Policial Militar de Saúde. Nesse sentido, o Estatuto citado também discorre sobre a incapacidade definitiva e suas consequências no processo de reforma em relação aos proventos desde que comprovado ou não onexo causal, a saber:

Portanto, dois aspectos devem ser destacados em relação às medidas que a

Corporação adota em relação aos policiais militares acidentados: a) as compensações seja no aspecto financeiro ou na ascensão na hierarquia militar e na própria reforma (aposentadoria com proventos integrais) dependem da comprovação donexo causal com a atividade policial, que por sua vez, obedece ao cumprimento de várias etapas que compõem um processo rígido e burocrático, controlado e fiscalizado pela cúpula da Corporação; b) a legislação classifica o policial nas categorias ativo e inativo, portanto, mesmo que o policial acidentado apenas com a redução da capacidade laboral, mas podendo exercer outra função, por exemplo, uma função administrativa, o mesmo é obrigatoriamente reformado com proventos integrais ou não (a depender da comprovação do nexos).

Análise dos acidentes de trabalho e os procedimentos adotados na PMAL

Para quantificar os acidentes de trabalho no período 2008-2018 foram utilizados 1.519 Boletins Gerais Ostensivos da PMAL para elaborar uma base de dados composta de diferentes procedimentos relacionados ao evento acidentário. O universo amostral de boletins foi auferido na Intranet da PMAL utilizando-se como filtro o intervalo temporal (2008 a 2018) e uma palavra-chave para a busca, o termo “acidente”. Portanto, a

utilização destes parâmetros para sistematizar os dados acidentários visou alcançar o maior número possível de sinistros no período.

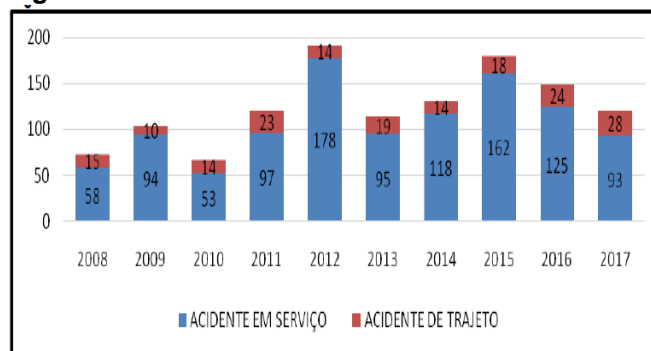
Os dados foram dispostos em ordem cronológica de publicação e a informação classificada em variáveis para análise, por exemplo: a) Tipo de procedimento (comunicação, investigação, reforma ou promoção decorrente de invalidez, morte ou incapacidade definitiva), dados do acidentado (sexo, graduação, batalhão, gravidade da lesão, modalidade de policiamento), dados do acidente (local e horário).

Inicialmente foram quantificados o número de policiais que sofreram acidente de trabalho conforme estabelecido pela legislação da PMAL que define os acidentes de trabalho (acidente em serviço ou acidente no trajeto para o trabalho e vice versa). Logo, os dados foram mensurados anualmente para as duas categorias no período analisado e demonstram o aumento no número de policiais acidentados quando comparados os dados por quinquênio, ou seja, aumento aproximado de 19% nos acidentes em serviço e de 26% nos acidentes de trajeto (Figura 01).

Além da análise dos dados na evolução histórica, quando se consideram os valores totais das duas categorias para o decênio, constata-se que do número total de registro de policiais acidentados, 86% (1074)

foram acidentados em serviço, e 14% (180) quando em trajeto para o serviço ou deslocando-se do trabalho para sua residência.

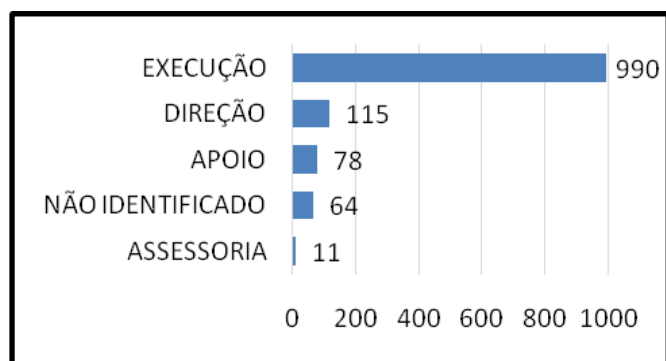
Figura 01 – Acidentes de Trabalho de 2008 a 2018



Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Na etapa anterior (contexto organizacional) foram definidos os tipos de unidades administrativas da PMAL, logo, conforme estabelecido na legislação da PMAL foram definidos órgãos de direção, execução, apoio e assessoria.

Dessa forma, como os órgãos de execução são responsáveis pela execução do policiamento ostensivo e repressivo, logo, os policiais lotados nestas unidades estão expostos ao maior risco aos acidentes, nesse sentido, quando comparados os números de policiais acidentados por unidade administrativa (Figura 02) contata-se que os batalhões e subunidades que respondem como órgãos de execução são responsáveis por aproximadamente 79% do registro de policiais acidentados (acidentes em serviço ou trajeto).

Figura 02–Acidentes de Trabalho por Unidade Administrativa da PMAL

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

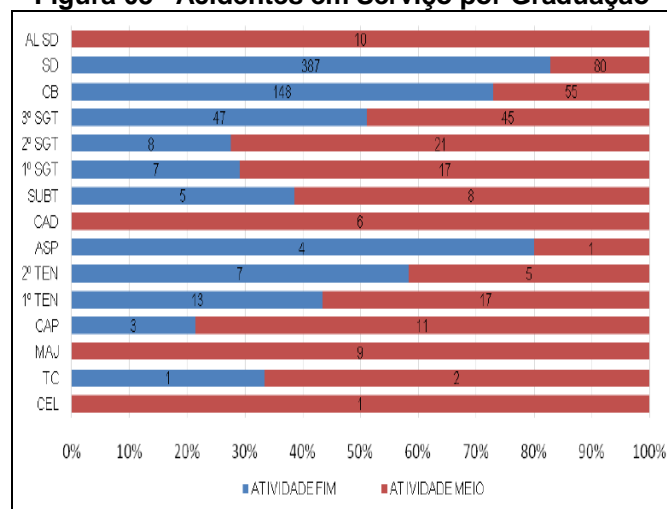
Apesar dos resultados mensurados, os acidentes de trajeto representam apenas 14% do total dos acidentes de trabalho na PMAL, ou seja, 86% dos acidentes ocorrem no horário de serviço sendo que para melhor entendimento dos acidentes nessa categoria os acidentes em serviço foram subdivididos em policiais acidentados exercendo a atividade meio (atividades administrativas ou que estão relacionadas à manutenção da Corporação e de Órgãos do Estado) e na atividade fim (policimento ostensivo-repressivo).

Sendo assim, no período em análise 70% dos policiais acidentados (666) acidentaram-se durante patrulhamento (motorizado, montado, ciclístico, a pé, etc.), enquanto 30% (292) ocorreram em atividades não relacionadas ao policiamento ostensivo.

Essa distinção entre acidentes em serviço na atividade meio e atividade fim (tipificação pormenorizada no Apêndice) torna-se mais latente quando analisada a distribuição dos acidentes por graduação,

sendo assim, conforme o Figura 03, os postos hierárquicos da PMAL foram dispostos em ordem crescente e para cada graduação é possível visualizar o quantitativo de policiais acidentados na atividade fim ou meio.

Dessa forma o gráfico registra também a relação entre acidentes entre os que ainda estão em curso de formação (aluno de soldado e cadete) e que portanto só foram registrados acidentes na atividade meio pois na condição de alunos os acidentes ocorrem apenas no curso de formação, bem como, vale ressaltar a ausência de acidentes na atividade fim no topo da pirâmide (Coronel) pois a medida que o policial ascende na carreira ele passa a exercer atividades predominantemente administrativas, logo, apenas 1 (um) acidente na atividade fim foi registrado dentre os oficiais superiores (Major, Tenente Coronel e Coronel).

Figura 03– Acidentes em Serviço por Graduação

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Por outro lado, quando analisadas as diferentes graduações (excluindo-se os casos citados anteriormente) contata-se uma tendência ao aumento do número de acidentes na atividade fim para as graduações mais baixas seja entre as praças (Cabos e Soldados), seja entre os oficiais (Aspirantes e 2º Tenentes). Vale ressaltar o elevado número de acidentes na atividade fim entre soldados e cabos (535) que respondem por 80% do total de registros de acidentes nessa categoria, o que indica que essas classes estão expostas a um risco maior, pois são em maior parte responsáveis diretamente pela execução das atividades de patrulhamento ao mesmo tempo que distantes dos processos de planejamento da Corporação pois atuam executando ordens dos superiores hierárquicos, conforme Quadro 02.

Quadro 02 – Frequência Percentual de acidentes por Graduação

Graduação	Frequência de Acidentes na Atividade Fim	Frequência de Acidentes na Atividade Meio	Frequência Percentual (Atividade Fim)	Frequência Percentual (Atividade Meio)
CEL	0	1	0,00%	0,35%
TC	1	2	0,16%	0,69%
MAJ	0	9	0,00%	3,13%
CAP	3	11	0,48%	3,82%
1º TEN	13	17	2,06%	5,90%
2º TEN	7	5	1,11%	1,74%
ASP	4	1	0,63%	0,35%
CAD	0	6	0,00%	2,08%
SUBT	5	8	0,79%	2,78%
1º SGT	7	17	1,11%	5,90%
2º SGT	8	21	1,27%	7,29%
3º SGT	47	45	7,46%	15,63%
CB	148	55	23,49%	19,10%
SD	387	80	61,43%	27,78%
AL SD	0	10	0,00%	3,47%
TOTAL	630	288	100,00%	100,00%

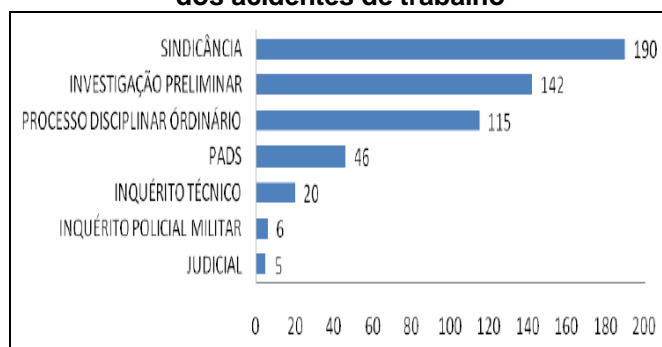
Fonte: Elaborado pelo autor, (2019).

Após as análises dos acidentes de trabalho a pesquisa enfatiza os procedimentos adotados pela Corporação em resposta aos sinistros ocorridos de 2008 a 2018 (Figura 04). Nesse sentido, foram quantificados os procedimentos investigatórios decorrentes dos acidentes ocorridos no período que em virtude dos valores norteadores da PMAL (hierarquia e disciplina) buscam apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelos militares que tenham provocado os sinistros.

Em resumo, são designados oficiais para investigar as circunstâncias dos acidentes e ouvir as razões de defesa dos investigados para emitir parecer sobre a culpabilidade ou não do militar, podendo

inclusive ser julgado culpado mas justificada a não punição em razão de ter causado o acidente no exercício da segurança pública ou em perseguição a suspeitos, por exemplo.

Nos casos mais graves, com ocorrência de crime militar, (atropelamento e morte de pedestre, por exemplo) a investigação também ocorre por meio de Inquérito Policial Militar (IPM) ou na esfera judicial.

Figura 04– Tipos de Procedimentos investigatórios dos acidentes de trabalho

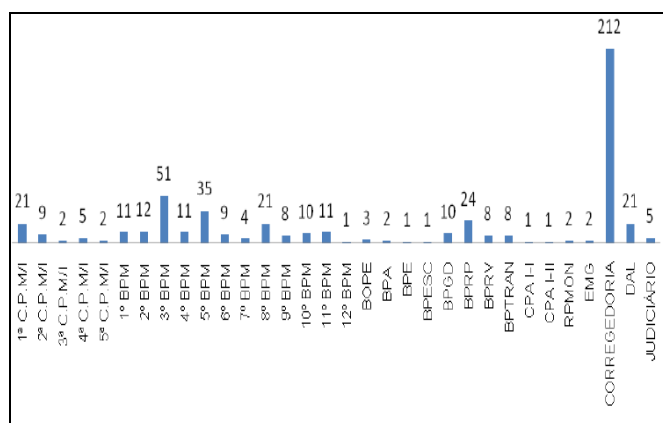
Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Os procedimentos de investigação dos acidentes quando analisados por órgão responsável revelam a visão da Corporação de que os acidentes são decorrentes de desvios disciplinares dos militares, fato constatado pela predominância da Corregedoria na abertura de procedimentos (Figura 05).

Além disso, a quantidade de procedimentos instaurados por órgãos de execução reflete a ênfase da Corporação nos acidentes que geram algum dano a viaturas da PMAL, pois 70% dos procedimentos apuratórios recaem sobre policiais acidentados em serviço na atividade fim (motorizado), ou seja, apurar a responsabilidade dos militares no sinistro para ressarcimento à PMAL das avarias causadas.

Por fim, comprovada a culpabilidade do agente o mesmo além de arcar com os custos das avarias (se houver) é enquadrado disciplinarmente quando do cometimento de infração de natureza média ou grave com detenção ou prisão a cumprir na unidade de

lotação do militar. Portanto tal caráter inquisitório que a investigação assume ao focar no desfecho do sinistro buscando o erro humano evidencia-se no motivo gerador dos processos, entre eles: a) apurar a responsabilidade das avarias causadas à viatura; b) apurar o teor do processo que versa sobre possível transgressão disciplinar; c) investigar as causas bem como a culpabilidade do motorista da guarnição que causou danos na viatura.

Figura 05– Órgãos responsáveis pelo Procedimento Investigatório

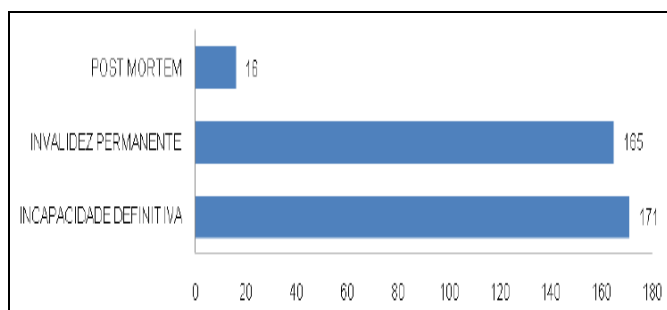
Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Além das investigações foram quantificadas as medidas tomadas pela Corporação referente aos Inquéritos Sanitários de Origem instaurados no período e que servem para comprovar o nexo de causalidade do acidente ou morbidade adquirida com a atividade policial (Figura 06).

Nesse sentido, foram registrados o número total de procedimentos de ISO instaurados, ou seja, foram abertas 16 investigações em razão de morte, 165 em

razão de invalidez permanente para todo e qualquer trabalho e 171 por incapacidade definitiva. Independente da comprovação ou não do nexos, o alto número de militares vitimados no período (352) revela o alto risco associado à atividade policial militar e a necessidade de medidas preventivas no ambiente laboral dos militares.

Figura 06- Levantamento dos Processos de Inquéritos Sanitários de Origem



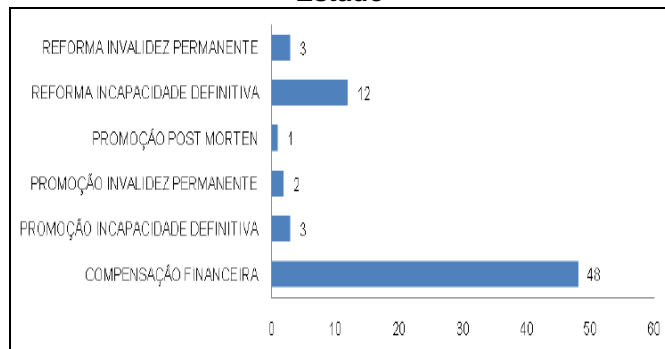
Fonte: Elaborado pelo autor, (2019).

Por fim, após a homologação do I.S.O. e comprovação do nexos de causalidade da morte, incapacidade ou invalidez com

acidente em serviço na PMAL, foram levantados os processos que abrangem as ações reparatórias ou compensatórias aos militares vitimados. Nesse sentido, os processos são enviados para a Procuradoria-Geral do Estado para parecer jurídico para deferimento ou não do pleito (Figura 07). Dessa maneira, foram auferidos processos de compensação financeira (R\$ 20.000,00), promoção a posto hierárquico superior ou reforma (aposentadoria) em virtude de morte,

incapacidade ou invalidez decorrente de acidente em serviço.

Figura 07 - Processos da Procuradoria-Geral do Estado



Fonte: Elaborado pelo autor, (2019).

Um último aspecto a ser analisado relaciona-se à gravidade das lesões decorrentes desses acidentes, ou seja, as consequências do sinistro, conforme Quadro 03, que consolidou apenas os sinistros onde foi noticiado o tipo de lesão.

Dessa maneira, os dados foram classificados em lesões mais graves ou que geraram uma situação irreversível (morte, incapacidade definitiva ou Invalidez Permanente). Em seguida, foram elencados os acidentes que geraram algum tipo de fratura ou lesão¹ mais grave (lesão média) e que demandaram um maior tempo de afastamento das atividades laborais para recuperação. Depois, as lesões leves referem-se aos acidentes em que o policial sofreu pequenas lesões e que, portanto, demandaram pouco ou nenhum afastamento

¹As lesões foram pormenorizadas no Apêndice.

do serviço (escoriações, torção, contusão, etc.).

Quadro 03–Frequência dos acidentes por gravidade na lesão sofrida²

Nível de Gravidade da Lesão	Frequência Acidente de Trajeto	Frequência Acidente em Serviço
Morte	19	25
Incapacidade Definitiva ou Invalidez Permanente ³	9	47
Média	41	93
Leve	80	454

Fonte: Elaborado pelo autor, (2019).

A análise da evolução do número de acidentes no período analisado (2008-2018) demonstra o aumento na incidência de acidentes de trabalho (tanto em serviço como em trajeto) e, portanto, reflete a carência de ações focadas no controle e prevenção dos sinistros. Os dados corroboram a análise anterior do contexto organizacional, com ênfase na legislação da Corporação, que revela um modelo de gestão reativo ao acidente de trabalho e cujas ações previstas em lei buscam tão somente garantir uma assistência do Estado ao policial acidentado, ao mesmo tempo em que visam disciplinar as condutas desviantes que tenham contribuído para a ocorrência no desfecho do

²Para fins de comparação com o total de efetivo da Corporação os dados que constam no Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública registram o efetivo da PMAL que compreende 7.255 policiais (ABSP, 2017).

³ Os dados consolidados consideram o parecer emitido pela Junta Médica PMAL, portanto, após análise e o devido processo foram julgados decorrentes de acidente de trabalho (os dados registrados nas Figuras 06 e 07 revelam o número de processos abertos não considerando o resultado do I.S.O.).

sinistro. Portanto, a resposta da Corporação aos acidentes de trabalho (punição ou compensação), evidenciada nos procedimentos de investigação de cunho disciplinar, reflete uma visão dualista que busca punir o militar por causar o acidente ou recompensá-lo caso o acidente ocorra no cumprimento da segurança pública, conforme o juramento que todo policial declara ao ingressar na PMAL:

Ao concluir o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado de Alagoas, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida.

A centralidade da hierarquia e disciplina como valores institucionais da Corporação apontam para a responsabilização da conduta do indivíduo, enquanto se negligencia com a ausência de ações da instituição, seja no controle dos riscos laborais, seja na sistematização de treinamentos periódicos e realização de campanhas preventivas aos policiais militares que estão na linha de frente.

Nesse sentido, as ações executadas, como compensação financeira, promoção ou reforma ao posto hierárquico superior dos militares mortos ou incapacitados constituem uma postura reativa da PMAL aos acidentes de trabalho. Portanto, uma mudança de paradigma na Corporação exige a elaboração

de uma Política de Segurança do Trabalho que proporcione a criação de setores e programas específicos direcionados ao suporte e coordenação de ações a serem desencadeadas no sentido de promover a segurança laboral na PMAL.

Na etapa de investigação, os dados levantados reforçam a forma individualizada como a Corporação atua na ocorrência dos sinistros, ou seja, não há uma integração ou coordenação. Portanto, as ações focalizam o desfecho do acidente e não geram informações que possam evitar ou minimizar a ocorrência de outros acidentes, portanto, a coleta e o compartilhamento das informações dos acidentes, assim como dos riscos ambientais, tornam-se estratégicos para a implementação das ações (Base de Dados Acidentários), portanto, assim como em outros casos, a participação do servidor ocorre nas alegações de defesa após o acidente ocorrer, não gerando informação para evitar futuras ocorrências.

Nesse sentido, é preciso criar canais de participação dos trabalhadores não somente para registrar demandas, mas realizar o monitoramento das ações executadas e saná-las, ou seja, trata-se de um trabalho a longo prazo que depende da capacidade de ouvir de um lado, assim como da capacidade de falar sobre os acidentes de trabalho do outro pois a própria legislação estabelece uma barreira à participação

quando define que os mais acidentados (cabos e soldados) são meros elementos de execução, logo, a alta vulnerabilidade das patentes mais inferiores aos acidentes de trabalho se contrapõe à responsabilização exclusiva do planejamento das ações nas instâncias superiores.

Considerações Finais

A persistência dos altos índices de acidentes de trabalho na PMAL impacta diretamente no alcance dos resultados positivos na área de segurança pública seja nas consequências negativas sobre o efetivo policial (mortes, incapacidade definitiva, invalidez permanente ou mesmo afastamento por atestados médicos), ou sobre o patrimônio da Corporação (custos financeiros com conserto de viaturas). Dessa forma, na busca por melhores resultados no combate a violência, a principal estratégia adotada pelo governo estadual têm sido o aumento da jornada policial por meio da implementação de jornadas extras, que por sua vez, tendem a elevar os números dos sinistros ocorridos no serviço policial.

A estratégia adotada na pesquisa que buscou dentre outras ações quantificar os acidentes em categorias específicas buscou dimensionar a incidência dos sinistros por setores, graduação, atividades, dentre outros, para a proposição de ações específicas para

cada contexto específico que o acidente ocorre, nesse sentido, visa otimizar as ações corretivas face a restrição orçamentária que restringe a utilização dos recursos na administração pública.

A falta de padronização nos procedimentos de comunicação dos acidentes da Corporação limitou a mensuração de dados para algumas variáveis (local, horário, tipo de lesões) e que indicam problemas de subnotificação de acidentes ou quase acidentes que não foram publicados no Boletim da PMAL. Além disso, existem variáveis que devem ser exploradas por outras pesquisas posteriormente no que se refere ao levantamento dos custos financeiros relacionados ao evento acidentário, bem como, a quantificação dos dias de afastamento dos policiais acidentados.

Por fim, ao reconhecer as situações em que os policiais estão mais expostos aos riscos no ambiente laboral a Corporação pode trabalhar na prevenção dos sinistros utilizando os dados coletados nos acidentes sob uma ótica inquiridora e que busque subsídios para prevenir futuros acidentes, bem como, na reconfiguração das políticas de segurança pública ao considerar a segurança do trabalhador policial. Dessa forma, apesar da atividade perigosa que faz parte da rotina laboral dos militares, uma maior consciência de que determinados procedimentos ou circunstâncias podem

colocá-lo na fronteira da zona de segurança (percepção da iminência do acidente de trabalho) ensejando assim uma maior segurança laboral.

Referências

- ALAGOAS. Governo do Estado. **Decreto Estadual 37.042, de 06 de novembro de 1996**. Regulamento Disciplinar. Alagoas, 1996.
- _____. Governo do Estado. **Lei nº 5346, de 26 de maio de 1992**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas. Alagoas, 1992.
- _____. Governo do Estado. **Lei nº 6.035, de 02 de julho de 1998**. Assegura a paga de Compensação Financeira a policiais militares e policiais civis vitimados no estrito cumprimento do dever legal ou em acidente em serviço. Alagoas, 1998.
- _____. Governo do Estado. **Lei nº 6.514, de 23 de setembro de 2004**. Dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos Oficiais e Praças da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas o acesso na hierarquia militar e dá outras providências. Alagoas, 2004.
- _____. Governo do Estado. **Lei nº 6.399, de 15 de agosto de 2003**. Aprova a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas e dá outras providências Alagoas, 2003.
- _____. Governo do Estado. Polícia Militar do Estado de Alagoas. **Resolução nº 001/93 PM/1**. Aprova o Regulamento para a expedição e elaboração de Documentos Sanitários de Origem – RDSO(RPM/6). Alagoas, 1993.

ALMEIDA, Ildeberto Muniz de. Trajetória da análise de acidentes: o paradigma tradicional e os primórdios da ampliação da análise. **Interface-**

Comunicação, Saúde, Educação, v. 10, 2006. p. 185-202.

_____. **Construindo a culpa e evitando a prevenção**: caminhos da investigação de acidentes do trabalho em empresas e município de porte médio, Botucatu, São Paulo, 1997. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 11, 2017. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf> . Acesso em: 01 jun. 2018.

BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. **Segurança do Trabalho**: Guia Prático e Didático. 1. ed. São Paulo. Editora Érica, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Governo Federal; Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1991.

FERNANDES, Alan. Vitimização policial: análise das mortes violentas sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2013-2014). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, 2016.

FRAGA, Cristina Kologeski. **A Polícia Militar Ferida**: da violência visível à invisibilidade da violência nos acidentes em serviço. 2005. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: PUCRS, 2005.

HEINRICH, Herbert William. **Industrial Accident Prevention**. A Scientific Approach. McGraw-Hill Book Company. New York, 1959.

HOWELL, Gregory A. et al. Working near the edge: a new approach to construction safety. In: **Annual conference on lean construction**. 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LI, Yuling; GULDENMUND, Frank W. Safety management systems: A broad overview of the literature. **Safety Science**, v. 103, p. 94-123, 2018.

MUÑOZ, Carlos Alberto Coca; ARGUETA, María Carolina Thomas. Bienestar policial: Una mirada a La salud, a La seguridad ocupacional ya la prevención de los riesgos ocupacionales de los policías en El Salvador. **Revista Policía y Seguridad Pública**, v. 7, n. 2, 2017. p. 143-225.

NUNES, Flávio de Oliveira. **Segurança e Saúde no Trabalho**: esquematizada. São Paulo: Método, 2014.

OLIVEIRA, Fábio de. A persistência da noção de ato inseguro e a construção da culpa: os discursos sobre os acidentes de trabalho em uma indústria metalúrgica. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 32, n. 115, 2007.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Ambientes de trabalho saudáveis**: um modelo para ação: para empregadores, trabalhadores, formuladores de política e profissionais. Tradução do Serviço Social da Indústria. – Brasília: Sesi/DN, 2010.

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS (PMAL). Disponível em: <<http://pm.al.gov.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2019.

RODRIGUES, Marcus Paulo Ruffeil. **Gestão da Polícia Militar**: a cultura institucional como agente limitador da construção de uma polícia cidadã. 2010. Tese de Doutorado.

SAMPAIO FILHO, Albino Pereira de. **Acidentes de trabalho**: culpa ou vulnerabilidade do trabalhador? Albino Pereira de Sampaio Filho. 2015.

SENASP. **Hierarquia, aspectos da cultura organizacional e implicações na qualidade de vida**: um estudo nas polícias militares brasileiras/coordenação: David Mamblona Marques Romão. [et al.]. – Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2016.

SIMONELLI, Angela Paula et al. Influência da segurança comportamental nas práticas e modelos de prevenção de acidentes do trabalho: revisão sistemática da literatura. **Saúde e Sociedade**, v. 25, p. 463-478, 2016.

SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Policial, risco como profissão: morbimortalidade vinculada ao trabalho. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 10, n. 4, p. 917-928, 2005.

THEÓPHILO, Carlos Renato; MARTINS, Gilberto de Andrade. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas. 2016.

ZOCCHIO, Álvaro. **Prática da prevenção de acidentes**: ABC da segurança do trabalho. São Paulo: Atlas, 2002.